

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA

FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso do currículo pleno de todos os cursos de graduação da Faculdade Batista de Minas Gerais, indispensável para a colação de grau conforme Resolução nº 9/2004 do MEC.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em pesquisa individual, de autoria própria do aluno, orientada por professor escolhido pelo aluno ou indicado pelo responsável do TCC, sobre tema de sua livre escolha em qualquer área de conhecimento dos cursos da FBMG, relatada sob a forma de uma monografia.

§1º O trabalho de conclusão de Curso compreende a elaboração de um projeto de pesquisa, a orientação e desenvolvimento do TCC sob forma de monografia e finalmente a defesa da pesquisa perante banca examinadora. Nenhum aluno será aprovado sem completar todas as fases previstas.

§2º O projeto de pesquisa será elaborado conforme a área de conhecimento de cada curso.

§3º As normas presentes neste regulamento serão aplicadas em todos os cursos da FBMG, mas serão observadas as peculiaridades de cada curso.

§4º Todo professor da Faculdade Batista de Minas Gerais deverá indicar ao responsável pelo TCC de cada curso, 4 linhas de pesquisas de acordo com as disciplinas que lecionam e está apto a orientar.

Art 3º Constituem objetivos do Trabalho de Conclusão:

- I. Propiciar aos alunos da Faculdade Batista de Minas Gerais a oportunidade de desenvolver capacidade para pesquisa;
- II. Demonstrar o grau de habilitação adquirido durante o curso;
- III. Promover o aprofundamento temático e o estímulo à produção científica,
- IV. Incentivar a pesquisa a partir de consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação crítica.

II - DO PROFESSOR DE TCC

Art. 4º Ao Professor de TCC de cada curso da Faculdade Batista de Minas Gerais compete:

- I. Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão, em especial o cronograma das defesas;
- II. Atender aos alunos, desenvolvendo atividades relativas ao Trabalho de Conclusão, nos períodos da tarde e da noite.
- III. Proporcionar orientação básica aos alunos em fase de iniciação do projeto do Trabalho de Conclusão do Curso;
- IV. Elaborar e encaminhar aos professores orientadores as fichas de frequência e avaliação das atividades atinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos desenvolvendo trabalhos atinentes ao TCC.
- VI. Indicar professores orientadores para os alunos que não os tiverem;
- VII. Manter arquivo com os projetos de monografia em desenvolvimento;
- VIII. Manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;
- IX. Providenciar o encaminhamento à biblioteca cópias das monografias aprovadas;
- X. Apresentar semestralmente, ao Coordenador do curso do qual está relacionado, relatório do trabalho desenvolvido.
- XI. Elaborar e publicar as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão;
- XII. Decidir sobre a reprovação de aluno matriculado no TC, a partir do parecer do professor orientador, quando for apresentada ao orientador versão preliminar de monografia considerada plágio, e/ou fruto de compra, e/ou fora dos prazos estabelecidos no calendário, e/ou, reste comprovado de modo inequívoco não ser de autoria do aluno;
- XIII. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

III - DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a supervisão do professor da disciplina de TCC1 e TCC2 e sob a orientação de um professor.

§1º É facultado ao aluno escolher o professor orientador entre os relacionados pela coordenação de cada curso, levando em conta a área de concentração do professor em relação à sua pesquisa.

§2º O professor orientador só poderá orientar nas áreas de seu conhecimento que foram previamente divulgadas.

§3º Caso o aluno tenha dificuldade em escolher o seu professor orientador, deverá procurar o professor de TCC1 para que este lhe indique um professor apto para desenvolver a orientação.

§4º. O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de horas de ensino dos professores à atividade de orientação, sendo como tal remunerados na forma prevista pela Direção da Faculdade Batista de Minas Gerais.

Art. 6º Para efetivar a orientação deverá o aluno assinar conjuntamente com o professor orientador o termo de aceite em 3 vias devendo eles serem depositados requerimento à secretaria acadêmica no prazo fixado pela instituição, sendo eles encaminhados à coordenação de curso e posteriormente ao professor de TCC que deverá arquivá-los.

§1º Ao assinar o termo de Aceite de Orientação o professor se torna compromete a realizar a orientação ao devido aluno, assim como, se torna responsável pela forma e conteúdo do trabalho apresentado. Deverá conferir a monografia, quanto ao plágio, antes da autorização de depósito.

§2º O número máximo de orientando será de até 4 (quatro) alunos em TCC1 e 4 (quatro) alunos em TCC2, não sendo permitido em nenhuma hipótese número superior estabelecidos, como forma de evitar qualquer comprometimento das orientações.

Art. 7º. A substituição de orientador só é permitida quando o aluno orientando fizer requerimento expresso à Coordenação do Curso, condicionada à justificativa e aceite expresso do docente que decidiu assumir formalmente a orientação. Tal requisição será homologada pelo professor de TCC conjuntamente pelo Coordenador de curso, podendo nos casos que julgar necessário serem encaminhados ao colegiado de curso.

Art. 8º O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pelo professor de TCC
- II. Atender aos alunos orientandos, em horário previamente fixado;
- III. Preenche e entregar aos alunos as fichas de frequência e acompanhamento ao término de cada orientação. Tal ficha é requisito obrigatório para o depósito da monografia e requisição de banca.
- IV. Proferir parecer de avaliação preliminar da monografia, considerando-a apta ou inapta, para o fim de constituição de banca examinadora;
- V. No caso de inaptidão em razão de plágio, e/ou compra de monografia, e/ou não cumprimento dos prazos, e/ou comprovação de modo inequívoco não ser a monografia de autoria do aluno, proferir parecer direcionado ao professor de TCC opinando pela reprovação ou não do orientando;
- VI. Participar das defesas dos seus orientandos e na demais para as quais estiver designado;
- VII. Assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais das sessões de defesa;

- VIII. Conferir e autorizar o depósito definitivo conforme as observações estabelecidas pela Comissão examinadora, devendo assinar o termo de depósito definitivo;
- IX. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 9º O não cumprimento do disposto neste Regulamento autoriza o professor a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial escrita ao Coordenador de Curso.

IV - DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10 Considera-se aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão, aquele regularmente matriculado nas disciplinas TCC1 e/ou TCC2, dependendo da grade de cada curso da Faculdade Batista de Minas Gerais.

Art. 11 O aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Frequentar reuniões convocadas pelo seu orientador, entregando em cada uma delas as atividades designadas pelo orientador na reunião anterior;
- II. Escolher Professor Orientador e entregar o termo de aceite na secretaria acadêmica no prazo fixado pela FBMG
- III. Elaborar e entregar o projeto de pesquisa para apreciação e parecer do professor de TCC no prazo por este fixado.
- IV. Obter frequência mínima de 05 encontros com seu orientador, devidamente registrada e assinada, como requisito obrigatório para o depósito da monografia;
- V. Cumprir o calendário divulgado pelo professor de TCC para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final do Trabalho de Conclusão;
- VI. Elaborar o seu Trabalho de Conclusão de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do professor de TCC.
- VII. Depositar na secretaria acadêmica no prazo fixado pela FBMG 3 (três) cópias da monografia encadernadas em espiral, termo de depósito assinado pelo orientador, relatórios de encontros assinados e preenchidos pelo orientador, monografia corrigidas pelo orientador e CD contendo cópia digital da monografia em arquivo word (não serão aceitas em PDF)
- VIII. Entregar, após aprovação pela banca examinadora, uma versão em capa dura (cor de capa e letra serão especificadas por cada curso) e uma cópia eletrônica gravada em CD, no prazo de 10 dias corridos após defesa pública em banca examinadora sob pena de não lançamento da nota conferida pela Banca avaliadora.

- IX. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o Trabalho de Conclusão;
- X. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§ 1º Considerar-se-á reprovado o aluno que não atingir a nota 70% da nota conferida pela Banca avaliadora e/ou entregar como versão preliminar da monografia trabalho considerado plágio total ou parcial, e/ou compra de monografia, e/ou não cumprimento dos prazos, e/ou comprovado de modo inequívoco não ser a monografia de autoria do aluno.

§2º Em caso de reprovação o aluno deverá cursar novamente a disciplina TCC cumprindo os prazos estabelecidos pela FBMG na apresentação de novo trabalho de conclusão de curso.

V - DO PROJETO DA MONOGRAFIA/TCC

Art. 12. O aluno deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com este Manual de Normalização da FBMG e com as recomendações do seu professor de TTC1

Art. 13. Cabe ao professor da disciplina TCC1 a avaliação e aprovação do projeto de pesquisa apresentado pelos alunos, para que estes possam desenvolver as atividades atinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso II

§1º O projeto declarado inapto por não cumprir as especificações acima apontadas deve ser devolvido ao aluno no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja reformulado ou refeito dentro do prazo fixado pelo professor de TTC 1.

§2º Sendo o projeto declarado novamente inapto, o aluno tem seu registro na atividade definitivamente negativo no semestre respectivo e não poderá matricular-se para a realização das atividades concernentes ao próximo semestre, devendo rematricular-se em TCC1 para a elaboração de novo projeto.

Art. 14. Aprovado o projeto pelo professor de TCC1, o aluno deverá entregar, por meio de requerimento, na secretaria acadêmica 2 exemplares encadernados em espiral.

§ 1º Um exemplar será arquivado pelo professor de TCC1 na coordenação do respectivo curso até entrega da versão definitiva da monografia em capa dura para depósito na biblioteca, sendo o outro, devidamente assinado pelo professor de TCC1 e enviado ao Professor Orientador.

§2º Aprovado o projeto de monografia, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. ocorrer a mudança dentro de prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de início do período letivo;

- II. haver a aprovação do Professor Orientador e comunicação ao Coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. existir a concordância do Professor Orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;
- IV. haver a aprovação do Coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo Único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do Professor Orientador.

VI - DA MONOGRAFIA

Art. 15 A monografia, expressão formal do Trabalho de Conclusão do Curso de Direito, deve ser elaborada considerando o Manual de Normalização da Faculdade Batista de Minas Gerais e:

- I. Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas atualizadas da ABNT sobre informação e documentação, apresentação de trabalhos científicos e referências;
- II. No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste regulamento e a vinculação direta do seu tema com uma das disciplinas ofertadas no currículo, preferencialmente em relação com as linhas de pesquisa do Curso.

Art. 16 A monografia deverá ser entregue mediante requerimento de depósito provisório na secretaria até o dia estabelecido pelo professor de TCC2 na seguinte forma:

- I. 3 (três) cópias encadernadas em espiral;
- II. 1 (um) CD com cópia digitalizada em arquivo word para conferência de plágio; 73
- III. Termo de autorização de depósito assinado pelo professor orientador;
- IV. Termo de Responsabilidade do aluno quanto à autenticidade do trabalho apresentado;
- V. Caderneta de orientação assinada e preenchida pelo professor orientador.

Art. 17 A monografia será depositada definitivamente, na secretaria, após a aprovação do trabalho pela Comissão Examinadora conforme os seguintes pontos:

- I. Após efetuadas as correções e modificações requeridas pela Banca;
- II. Juntada da cópia da ata de Defesa com as devidas observações, quando for o caso;
- III. Termo de depósito definitivo assinado pelo professor orientador;
- IV. 1 cópia em capa dura na cor preta com letras dourada, lombada (lateral) de cima para baixo: autor, título (sem subtítulo) e ano

- V. V. CD com o trabalho digitalizado em arquivo word
- VI. Contrato de Cessão de Direitos Autorais.

VII – COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 18 A monografia será defendida pelo aluno perante comissão examinadora composta de 03 (três) membros, dentre os quais se inclui necessariamente o orientador, e mais 02 (dois) professores da Faculdade Batista de Minas Gerais, podendo um dos professores ser estranho aos quadros da FBMG.

§1º O membro convidado poderá ser escolhido entre os professores de outras áreas de ensino da FBMG ou de outra Instituição de Ensino Superior, com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou ainda, entre profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema da monografia.

§2º Cabe ao professor de TCC analisar e realizar o convite do professor estranho aos quadros da FBMG, mediante carta convite e assinatura do compromisso de comparecimento, devendo para esses casos ser nomeado um professor suplente.

Art. 19 Os membros das comissões examinadoras deverão receber e avaliar as monografias nos prazos estabelecidos no calendário para defesas.

Art. 20 A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes, podendo para tanto convocar o professor suplente nomeado pelo professor de TCC2.

Art. 21 Todos os professores da Faculdade Batista de Minas Gerais poderão ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do professor de TCC.

Parágrafo único. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, levando-se, também em consideração o número de orientandos que cada professor é responsável e o seu horário na Instituição.

Art. 22. Em caso de não comparecimento do aluno para a defesa de sua monografia na data aprazada, deverá apresentar por escrito, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, as razões justas da ausência, em requerimento próprio dirigido ao Coordenador de Curso, pedindo novo agendamento, que será deferido tão-somente se for apresentado documento comprovativo da ausência, eficaz para a justificação da mesma

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento do aluno para a defesa de sua monografia na data aprazada e ausência de justificativa conforme refere o caput do artigo acima o Coordenador de Curso poderá emitir parecer opinando pela reprovação do aluno.

VIII – DAS NORMAS DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 23 Na defesa, o aluno terá até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho, e cada componente da comissão examinadora terá até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição.

Art. 24 A atribuição de nota pela banca avaliadora dá-se após o encerramento da arguição, levando em consideração este Regulamento, verificado o texto escrito, na exposição oral e nas respostas à arguição feita pela banca examinadora.

Parágrafo único. Servirá de suporte à arguição o barema entregue ao professor juntamente com a monografia na fase de avaliação escrita e oral.

Art. 25 O resultado é expresso por Aprovado ou Reprovado, conforme média aritmética da banca examinadora extraída das notas individuais de cada avaliador.

§ 1º Se o candidato for aprovado com média superior a 85% poderá o orientador direcionar o trabalho para publicação na revista acadêmica de cada curso.

§ 2º Considerar-se-á reprovado o aluno que obtiver média inferior a 70% da nota devendo o mesmo matricular-se novamente na disciplina para refazer a monografia no semestre subsequente.

§3º A defesa de monografia deve ser evento de dupla celebração: a conquista acadêmica do estudante, que depois de anos de estudo e tendo superado as mais variadas barreiras atingiu a conclusão do curso, e o cumprimento das obrigações legais da Faculdade para com o estudante. Assim, a Comissão Examinadora deve ater-se ao exame científico e técnico da monografia e mesmo naqueles casos onde a monografia tenha limitações, estas não devem ser motivo para humilhar o estudante. Se tiver de ser reprovado ou submetido a uma nova defesa, deve sê-lo, mas sempre com respeito e com a intenção de fazer o estudante crescer humana e academicamente.

Art 26 A Comissão Examinadora deverá relatar na ata de Defesa, caso haja, as correções e modificações necessárias na monografia para a autorização do depósito definitivo.

§1º A listagem das correções indicadas deve constar na ata ou em uma folha anexa à mesma para que o professor o orientador acompanhe o processo de correção e façam cumprir as decisões da banca em todos os detalhes.

Art. 27 A decisão da banca examinadora, salvo vício formal ou erro manifesto, é irrecorrível. Parágrafo único. Em caso de vício formal ou erro manifesto, a instância para recurso é o Colegiado do Curso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do resultado da banca.

Art. 28 A colação de grau é condicionada à aprovação da monografia em todas as suas fases de desenvolvimento.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso. Art. 30 Esta Resolução entra em vigor, na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2012

Thais de Abreu Lacerda
Diretora da Faculdade Batista de Minas Gerais